



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONVÊNIO Nº 016/2012-TJ/PA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO PARÁ, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ E A UNEMPE - UNIÃO
EMPRESARIAL EDUCACIONAL
LTDA.**

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por sua Presidente Desembargadora **RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA**, portadora da carteira de identidade nº. 1616373 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº. 004.346.982-53, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, e de outro lado a **UNEMPE - UNIÃO EMPRESARIAL EDUCACIONAL LTDA**, com sede na Rua Aristides Lobo, 897, bairro do reduto, CEP 66053-040, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.054.371/0001-70, neste ato representado por seu Vice-Diretor Sr. **FABRIZIO SANTOS BORDALLO**, portador da carteira de identidade nº. 2417985, inscrito no CPF/MF sob o nº. 477.328.222-34, doravante denominada **CONVENIADA**, acordam e ajustam celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria técnico administrativa, logística, educacional e pedagógica em benefício dos servidores desta instituição, que virem a ingressar nos cursos de GRADUAÇÃO oferecidos pela **CONVENENTE**, extensivo a seus cônjuges, filhos, enteados e pais, com valores diferenciados nas mensalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO BENEFÍCIO

Acordam os signatários que os **SERVIDORES** vinculados a **CONVENIADA**, e parentes consangüíneos, conforme estabelecido no Parágrafo 2º desta Clausula, terão acesso a valores diferenciados das mensalidades, de acordo com os percentuais estabelecidos neste instrumento, respeitando-se as normas internas da **CONVENENTE** para a fixação e determinação das respectivas vantagens em cada curso e o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, assim como as disposições deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As partes estabelecem benefícios e vantagens diferenciados de acordo com os cursos de graduação escolhidos pelos beneficiários deste instrumento, conforme quadro e especificações seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CURSO	SEMESTRE	BÔNUS DE INCENTIVO EDUCACIONAL
DIREITO*	Todos	20%*(1),23%*(2),26%*(3),29%*
ADMINISTRAÇÃO	1º ao 4º	34,31%
	5º ao 8º	50,73%
TURISMO	1º ao 3º	14,94%
	4º ao 6º	35,90%
GESTÃO EM MARKETING/GESTÃO PÚBLICA	1º e 2º	31,07%
	3º e 4º	45,35%
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1º ao 3º	22,23%
	4º e 5º	33,89%

* - Variável de acordo com o número de discentes em cada respectiva entrada.

*(1), - Até 10 discentes na respectiva entrada.

*(2), - 11 a 25 discentes na respectiva entrada.

*(3), - 26 a 35 discentes na respectiva entrada.

*(4), - 36 ou mais discentes na respectiva entrada.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A matrícula em qualquer dos cursos oferecidos pela CONVENETE será sempre realizada pelo valor integral do mesmo, uma vez que os benefícios ora estabelecidos se efetivam apenas após a implementação do vínculo institucional entre a CONVENENTE e os beneficiários ligados a CONVENIADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Por parentes consanguíneos entendem-se exclusivamente: cônjuge, filhos, enteados e pais.

PARÁGRAFO QUARTO. Para manter as vantagens estabelecidas neste instrumento o beneficiário necessita estar em dia com todas suas obrigações junto para com a Instituição de Ensino.

PARÁGRAFO QUINTO. Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela mensal da semestralidade, o beneficiário perde direito as vantagens estabelecidas neste instrumento, estando obrigado ao pagamento do valor integral das parcelas em atraso, com seus respectivos acessórios e encargos.

PARÁGRAFO SEXTO. Semestralmente, após a realização e assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais entre CONVENENTE e beneficiários deste instrumento ligados a CONVENIADA, estes deverão requerer junto a Secretaria da FABEL a renovação das vantagens estabelecidas neste convênio a fim de que a cada período, após o atendimento dos requisitos ora estabelecidos, obtenham as vantagens estabelecidas, necessitando para tal, a cada oportunidade, comprovação de vínculo com a CONVENIADA e a comprovação de inexistência de débitos junto a CONVENENTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

A divulgação do presente Convênio deverá ser ampla pelos CONVENENTES, respeitando-se as decisões acordadas entre as partes e garantindo-se a ampla e irrestrita divulgação dos processos seletivos e oferta de vagas da CONVENENTE junto a CONVENIADA em suas áreas, sedes e pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES

São condições para fazer jus aos benefícios do convênio:

1. Fazer parte do quadro funcional da instituição.
2. Comprovar, através de certidão de nascimento, casamento ou cédula de identidade, a relação de parentesco com o funcionário da CONVENIADA.
3. Assinar semestralmente o contrato de prestação de serviços educacionais, e realizar os requerimentos e comprovações anteriormente mencionados, a fim de que se efetivem as condições especiais estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – NÃO CUMULATIVIDADE DE OUTROS BENEFÍCIO FINANCEIROS

Vantagens financeiras suplementares oferecidos pelo FABEL, a saber, descontos por horários promocionais, pontualidade e outros que venham a ser estabelecidos, NÃO SE ACUMULARÃO com o objeto deste instrumento, salvo se o contrário ficar expresso no termo aditivo individual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 57, § 3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao direito dos beneficiários, que prevalecerão em conformidade com as condições estabelecidas no presente instrumento, sendo expresso que os mesmos receberão as vantagens enquanto houver o vínculo funcional com o CONVENENTE e cumprirem os requisitos previstos neste CONVÊNIO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

O presente Convênio não implicará em transferência de recursos entre os partícipes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Sem a prévia e expressa anuência e por escrito, é terminantemente vedada as CONVENIENTES utilizar/explorar marcas e/ou logos uma da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, 11 de setembro de 2012.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Professor FABRIZIO SANTOS BORDALLO
Vice-Diretor da União Empresarial Educacional LTDA

Testemunhas:

1 _____
Nome: _____
CPF 450.641.642-20

2 _____
Nome: CARLOS ARTHUR JR
CPF 757.024.872-49

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 435827
PORTARIA: 1164/12

Objetivo: apresentar-se a Diretoria da DECOSOL e receber orientações técnicas para que possa desenvolver suas atividades na sala DESCOSOL/Estação Cidadania em Santarém
 Fundamento Legal: LEI 5810 DE 24/01/1994
 Origem: SANTARÉM/PA - BRASIL

Destino(s):
 BELÉM/PA - Brasil<br
 Servidor(es):
 54196869/FRANCISCO SOLANO MAIA MOURA (Psicólogo) / 4,5 diárias (Completa) / de 24/09/2012 a 28/09/2012<br
 Ordenador: Beatriz Helena Oliveira de Amorim
RESUMO DE PORTARIA - PRORROGAÇÃO DE LIC. SAÚDE
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 435894
PORTARIA Nº 1171/12 - SETER, 12 DE SETEMBRO DE 2012.

Nome: Maria da Conceição Ribeiro Torres
 Cargo: Agente Administrativo Matrícula: 3207625/1
 Laudo Médico nº 22072
 Período de Licença: 01/09/12 a 29/10/12
 Lotação: Diretoria de Qualificação Profissional - DQP

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 435899
PORTARIA Nº 1172/12 - SETER, 12 DE SETEMBRO DE 2012.

Nome: Bruna Herondina da Silva Menezes Pavão
 Cargo: Agente Administrativo Matrícula: 57191681/1
 Triênio: 20/12/07 a 19/12/10
 Período de Licença: 13/09/12 a 12/10/12
 Lotação: DAF/GRH

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 435918

Termo Aditivo: 3
 Data de Assinatura: 31/08/2012
 Valor: 0,00
 Vigência: 01/09/2012 a 29/11/2012
 Justificativa: Prazo.
 Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio nº 021/2011, conforme solicitação da CCOCEFET-PA, anexada ao Processo nº 366296/2012.
 Convenio: 21
 Exercício: 2011
 Partes:
 Beneficiário ente Privado: COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS PROFESSORES DO CEFET-PA - COOCEF
 Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO E RENDA-SETER
 Nome do Ordenador: CELSO SABINO DE OLIVEIRA

Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 49/TJPA/2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 435684

HOMOLOGAÇÃO. Acolho o julgamento do Pregoeiro em relação ao Pregão Eletrônico nº 049/TJPA/2012 (Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento de papel A 4, para atendimento da demanda do ano de 2013 do Tribunal de Justiça pelo período de 12 meses), homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br. Belém, 13 de setembro de 2012. Antônio Álvaro Garcia Brito, Secretário de Administração do TJ/PA.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/TJPA/2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 435686

HOMOLOGAÇÃO. Acolho o julgamento do Pregoeiro em relação ao Pregão Eletrônico nº 050/TJPA/2012 (Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem e passagem comum de roupa, para o Prédio Sede, Serviço Médico e Odontológico pelo período de 12 meses), homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br. Belém, 13 de setembro de 2012. Antônio Álvaro Garcia Brito, Secretário de Administração do TJ/PA.

EXTRATO DE TERMO DE APLICAÇÃO DE MULTA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 435794

Extrato de Termo de aplicação multa no valor de R\$-187.330,70, referente ao Contrato nº. 002/2012 //Partes: TJPA e a Construtora Canaã LTDA // CNPJ nº. 00.443.813/0001-56//Com fundamento no Art. 87, inciso II da Lei 8.666/93, conforme Processo 2012001037723// Belém 11/09/2012// Desembargadora Raimunda do Carmo Noronha - Presidente do TJ/PA

EXTRATO DO TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO Nº 015/2011-TJPA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 436076

Extrato do Termo de Denúncia ao Convênio nº 015/2011-TJPA celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a União Empresarial Educacional LTDA, assinado em 26/08/2011// CNPJ nº 05.054.371/0001-70//Fundamentação: Em razão da celebração de novo convênio//Data da denúncia: 11/09/2012// Responsável pela assinatura: Desembargadora Raimunda do Carmo Gomes Noronha - Presidente do TJ/PA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 016/2012-TJPA/Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a União Empresarial Educacional LTDA//CNPJ:05.054.371/0001-70/Objeto: estabelecimento de parceria técnico administrativa, logística, educacional e pedagógica em benefício dos servidores do TJPA que vierem a ingressar nos cursos de graduação oferecidos pela Conveniada, extensivo a seus cônjuges, filhos, enteados e pais, com valores diferenciados nas mensalidades/Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura//Data da assinatura: 11/09/2012//Responsável pela assinatura: Desembargadora Raimunda do Carmo Gomes Noronha - Presidente do TJ/PA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 016/2012-TJPA/Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a União Empresarial Educacional LTDA//CNPJ:05.054.371/0001-70/Objeto: estabelecimento de parceria técnico administrativa, logística, educacional e pedagógica em benefício dos servidores do TJPA que vierem a ingressar nos cursos de graduação oferecidos pela Conveniada, extensivo a seus cônjuges, filhos, enteados e pais, com valores diferenciados nas mensalidades/Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura//Data da assinatura: 11/09/2012//Responsável pela assinatura: Desembargadora Raimunda do Carmo Gomes Noronha - Presidente do TJ/PA

Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAIS DE CITAÇÃO NºS 401 A 405, 407 A 421, 423 A 426 E 428 A 430/12 (3ª PUBLICAÇÃO)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 431126

EDITAL Nº401/2012/6ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO Nº 343982008-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Midori Oki Igachalaguti.

O Conselho do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Midori Oki Igachalaguti, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Inhangapi, no exercício financeiro de 2008, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº343982008-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 05 de setembro de 2012

Conselheiro Aloísio Chaves
 Relator/6ª Controladoria

EDITAL Nº402/2012/6ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO Nº 343972008-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, à Senhora Viádia da Silva Gonçalves.

O Conselho do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Viádia da Silva Gonçalves, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Inhangapi, no exercício financeiro de 2008, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 343972008-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 05 de setembro de 2012.

Conselheiro Aloísio Chaves
 Relator/6ª Controladoria

EDITAL Nº403/2012/6ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO Nº 0560012008-00 - CONTAS DE GOVERNO)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor João Pedrosa Gomes.

O Conselho do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "a" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor João Pedrosa Gomes, responsável pelas contas de governo da Prefeitura Municipal de Pelxe Bol, no exercício financeiro de 2008, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº0560012008-00, referente à prestação de contas de governo daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 05 de setembro de 2012
 Conselhoheiro Aloísio Chaves.
 Relator/ 6ªControladoria/TCM

EDITAL Nº404/2012/1ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO Nº 1150022007-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor Yuri Leal Fonseca.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Yuri Leal Fonseca, responsável pela Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, no exercício financeiro de 2007, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 1150022007-00, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 05 de setembro de 2012
 Conselheira Rosa Hage
 Relatora/ 1ªControladoria

EDITAL Nº405/2012/6ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO Nº 270012009-00 - CONTAS DE GOVERNO)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Álvaro Brito Xavier.

O Conselho do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "a" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Álvaro Brito Xavier, responsável pelas contas de governo da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, no exercício financeiro de 2009, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 270012009-00, referente à prestação de contas de governo daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 05 de setembro de 2012
 Conselheiro Aloísio Chaves.

Relator/ 6ªControladoria/TCM

EDITAL Nº407/2012/6ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO Nº 310022008-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Francisco Diamantino Pessoa.

O Conselho do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Francisco Diamantino Pessoa, responsável pela Câmara Municipal de Gurupá, no exercício financeiro de 2008, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 310022008-00, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 05 de setembro de 2012.
 Conselheiro Aloísio Chaves

Relator/6ªControladoria

EDITAL Nº408/2012/6ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO Nº 410032008-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, à Senhora Maria José Ribamar Pantoja.

O Conselho do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria José Ribamar Pantoja, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Magalhães Barata, no exercício financeiro de 2008, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº410032008-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 05 de setembro de 2012.
 Conselheiro Aloísio Chaves

Relator/6ªControladoria

EDITAL Nº409/2012/6ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO Nº 560022008-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Marcelo José Alho Corrêa.

O Conselho do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Marcelo José Alho Corrêa, responsável pela Câmara Municipal de Pelxe Bol, no exercício financeiro de 2008, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 560022008-00, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 05 de setembro de 2012.
 Conselheiro Aloísio Chaves

Relator/6ªControladoria

CONTINUA NO CADERNO 9



Documento assinado digitalmente com certificado de digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br